



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 1.144/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.834,20 (Oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, vinte centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER  
06002 DIVISÃO DE ENSINO  
06002/12.361.0017.2041 – Manutenção do FUNDEB 40%  
DESPESAS CORRENTES  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
06002/3390.30.00.00 – Fonte 01102 Material de Consumo R\$ 17.698,32

06004 Divisão de Educação Infantil e Educação Especial  
06004/12.365.0018.2048 – Manutenção do Centro de Educação Infantil Irmã Dulce  
DESPESAS CORRENTES  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL  
06004/3190.05.00.00 – Fonte 01102 Salário Família R\$ 197,28  
06004/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 46.196,11  
06004/3191.13.00.00 – Fonte 01102 Obrigações Patronais R\$ 5.794,65

06004/12.365.0018.2048 – Manutenção do Pré Escolar  
DESPESAS CORRENTES  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL  
06004/3190.05.00.00 – Fonte 01102 Salário Família R\$ 147,96  
06004/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.579,76  
06004/3191.13.00.00 – Fonte 01102 Obrigações Patronais R\$ 2.220,12  
TOTAL R\$ 87.834,20

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 07 de novembro de 2014.

**ROBERTO MUNHOZ**  
Prefeito Municipal